SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19474.91179-24

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre *o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 35, de 2017, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 21, de 2017 (OFC nº 28, de 2017, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da* ***TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A.****, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 35, de 2017, que comunica *a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo*.

A alteração contratual se dá nos termos do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

SF/19474.91179-24

Em 28 de novembro de 2017, houve o sobrestamento do trâmite da matéria em razão da aprovação do Requerimento nº 1.027, de 2017, dirigido ao titular do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com vistas à obtenção de informações complementares necessárias à verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas à transferência indireta da outorga e à modificação do quadro diretivo da emissora.

As informações solicitadas foram compiladas pela Secretaria de Radiodifusão do MCTIC por meio da Nota Informativa nº 1.632/2018/SEI-MCTIC, de 8 de junho de 2018, encaminhada a esta Casa por meio do Ofício nº 23.630/2018/SEI-MC, datado de 14 de junho seguinte.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Por sua vez, a documentação encaminhada pelo titular do MCTIC atende ao disposto no referido ato desta CCT, e comprova o cumprimento das obrigações legais associadas à transferência indireta da outorga e à modificação do quadro diretivo da emissora, sobretudo quanto à concentração de outorgas e à nacionalidade dos proprietários da TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A.

Assim, temos por efetivada a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício "S" nº 21, de 2017, que encaminha o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 35, de 2017, que comunica a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da

TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19474.91179-24